

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Bannach-PA
Sector requisitante: Gabinete do Prefeito
Responsável pela Demanda: Neurivan Alves da Silva Decreto nº 003/2025-GP
E-mail: gabinete@bannach.pa.gov.br Telefone: (94) 99136-2450
1. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, representação técnico-jurídica na Capital Estadual e Federal a serem prestado à Prefeitura Municipal de Bannach-PA.
2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Financeiro pela Prefeitura Municipal de Bannach-PA é essencial para garantir a conformidade das atividades administrativas com a legislação vigente, promover a eficiência na gestão pública e evitar eventualmente inconsistências legais que pode melhorar o interesse público. O Município enfrenta desafios crescentes na administração pública, especialmente devido à complexidade e constante atualização da legislação que rege os atos administrativos e financeiros. Além disso, a assessoria jurídica contribuirá para a melhoria da transparência e da gestão fiscal responsável, promovendo a organização orçamentária e financeira da administração pública municipal. A ausência desse suporte pode ocasionar falhas administrativas, passivos judiciais e comprometimento da capacidade de entrega de serviços públicos de qualidade à população. Por se tratar de um serviço técnico especializado, cuja execução exige conhecimentos específicos e aprofundados, é inviável a realização dessas atividades de maneira eficiente pelos recursos humanos disponíveis no quadro eficaz da Prefeitura, justificando, assim, a necessidade de contratação de uma empresa ou profissional qualificado para a prestação de tais serviços. Portanto, a contratação é necessária para garantir a eficiência administrativa, a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos legais e financeiros, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais e para o benefício da coletividade.

3. Descrições dos Serviços

3.1. Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro a ser contratado compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme necessidade da Prefeitura Municipal.

3.2. A assessoria e consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- a) Realização de consultoria jurídica em direito Administrativo e Financeiro, representação e acompanhamento processual nas esferas judicial e administrativa federais, com a apresentação de defesas judiciais e administrativas em eventuais processos que objetivem a condenação do ente municipal, além do patrocínio de ações que sejam de interesse da Administração Pública, em âmbito Federal;
- b) Assistência e acompanhamento em audiências e em demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica em Belém/PA e Brasília/DF;
- c) Diligências, acompanhamento processual, apresentação de defesas e recursos, em especial no TCU, TCE e TCM; Tribunais Superiores; e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo Federal, com ênfase no Ministério da Saúde, Educação e Cidadania, assim como o devido acompanhamento de suas intercorrências;
- d) Atuar em órgãos e entidades administrativas federais, como FNDE, DENASUS, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, dentre outros de interesse da Administração;
- e) Robustecer quantitativa e qualitativamente as ações da Procuradoria do Município, no que tange assuntos junto à Administração Pública Federal ou Tribunais Superiores propondo e executando medidas estratégicas com vistas a unificar e dinamizar as tarefas da unidade administrativa (Jurídico), conferindo maior eficiência aos trabalhos realizados em âmbito administrativo e judicial;
- f) Patrocínio de defesas e acompanhamento processual nos Tribunais de Contas (TCM, TCE, TCU);
- g) Encaminhamento, na capital do estado ou a partir desta, de ações judiciais e defesas em processos em que a contratante seja parte na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal, no 2º grau na Justiça Estadual e em todos os Tribunais Superiores.

4. Prazo de Execução: 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato.

4.1. Local de Execução: De Forma Remota e Presencial.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração



4.3. Prazo para pagamento: mensal conforme apresentação de documento fiscal de serviços prestados.

Bannach – PA, 02 de Janeiro de 2025



Neurivan Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2025-GP

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização Autoridade Competente.

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

VALBETANIO BARBOSA Assinado de forma digital
MILHOMEM:517296792 por VALBETANIO BARBOSA
34 MILHOMEM:51729679234

Valbetânio Barbosa Milhomem
Prefeito de Bannach-PA